

AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 6

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15-03-2018

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Doutora Joana da

Secretariou a reunião a responsável pela Subunidade Orgânica Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Fonseca Valente.

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 5.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 14 de março de 2018, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior		38.662.223,28€	Total das Despesas Orçamentais		6.021.860,55€
			Despesas Correntes	4.135.360,70€	
Execução Orçamental Operações de	37.791.101,03€		Despesas de Capital	1.886.499,85 0	
Tesouraria	871.122,25€				
Total das Receitas			Operações de		
Orçamentais		5.036.087,79€	Tesouraria		602.818,07€
Receitas Correntes	4.730.383,12€				
T). 55		8 8	Saldo para o Dia		
Receitas de Capital	305.704,67€		Seguinte		37.510.179,79€
Receitas Outras	0,00€				
the state of the s	7.		Execução Orçamental	36.805.328,27€	
Operações de			Operações de		
Tesouraria		436.547,34€	Tesouraria	704.851,52€	
Total		44.134.858,41€	Total		44.134.858.41€



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião distribuindo o programa da Semana PEDUCA (Pano Estratégico de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Aveiro) e esclarecendo que o seu financiamento impõe a comunicação do mesmo. Informou que a Exposição programada ficará patente até ao fim do Programa, sendo atualizada à medida do progresso das operações. Explicou que existirão duas ações de comunicação mais formais em cada ano do Programa e, neste âmbito, estão previstas duas ações do "Viv'A Cidade" cujos projetos são promovidos diretamente pelos cidadãos.

De seguida, deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

- O Sr. Vereador Dr. Manuel Sousa questionou se o programa da semana PEDUCA seria exclusivamente técnico.
- O **Sr. Presidente** esclareceu que as visitas serão realizadas nos locais das obras e vocacionados para o cidadão comum, não obstante os Arquitetos autores dos projetos estarem obviamente disponíveis para esclarecer questões mais técnicas que possam ser suscitadas por algum cidadão com formação na área.
- O Sr. Vereador Dr. Manuel Sousa questionou como é que a CMA está a acompanhar o processo das travessias para São Jacinto, por parte do concessionário, uma vez que há relatos de anomalias. Referiu-se, também, ao facto de a venda de bilhetes ser feita ao relento, na hora do embarque.
- O **Sr. Presidente** esclareceu que a empresa que assegura esta parte da concessão é muito experiente no transporte fluvial e que os funcionários eram os nossos funcionários. Disse que é necessário operacionalizar o dispensador de bilhetes, que evitará o problema referido pelo Sr. Vereador, mas também a redução do tempo de espera dos turistas.
- A Sr.ª Vereadora Doutora Joana Valente referiu-se a avenças no estacionamento pago, para comerciantes, pois existe uma quantidade de comerciantes que entende que a avença não lhes é favorável porque não lhes garante lugar livre para estacionar, além de que o tempo máximo de estacionamento é escasso para as necessidades. Alertou para a falta de segurança nos parques de estacionamento, nomeadamente no que fica junto ao Hospital, devido à presença de arrumadores que têm um comportamento ameaçador.
- O **Sr. Presidente** explicou que o princípio em que se baseia o estacionamento pago é a rotatividade, que é bom para o comerciante pois assim os lugares não estão sempre ocupados pelos mesmos veículos, possibilitando que os clientes possam encontrar lugares livres, pelo tempo necessário, para fazerem as suas compras e depois deixar o lugar livre para o cliente seguinte. Quanto ao tempo limite, há a possibilidade de aderir ao *i-parque* que permite o pagamento por telemóvel. Relativamente à questão dos arrumadores, disse que a situação é muito grave e que se continua a diligenciar junto da PSP para resolver a questão. Informou que





recentemente foi considerado que violava a proteção de dados a colocação da matrícula no ticket, solução que estava a ser preparada e acabava com a "venda ilegítima" de tickets por parte dos arrumadores.

O Sr. Vereador Jorge Ratola, relativamente ao estacionamento para comerciantes, corroborou o expressado pelo Sr. Presidente quanto à necessidade de rotatividade, que é benéfica sobretudo para os comerciantes. Informou que foi criado o Cartão de Estacionamento de Parque de Longa Duração de forma a aumentar a alternativa para quem tem necessidade de ter o veículo estacionado durante todo o dia. Acrescentou que há alternativas privadas que integram o sistema de estacionamento e complementam a oferta pública.

O Sr. Vereador Doutor João Sousa sugeriu a colocação de cancelas no Parque de Estacionamento junto ao hospital com um sistema automático de abertura que dispensasse a necessidade de um funcionário. Referiuse ao funcionamento da PSP em Aveiro e à necessidade de ser dada prevalência à segurança pública. Quanto ao terreno da antiga Fábrica da Pinheira, em Aradas, património da CMA, disse ter-lhe chegado a informação de que permanece uma situação de perigo para a saúde pública, questionando qual o destino a dar ao imóvel.

O **Sr. Presidente**, relativamente à antiga Fábrica da Pinheira, disse que foi feita a avaliação do imóvel com base na sua capacidade construtiva, definida pelo PUCA, e que o terreno vai ser posto no mercado para alienação.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada de 12 de março de 2018 e considerando que se vai realizar uma Reunião de Câmara extraordinária no dia 29 de março de 2018, pelas 10:00 horas, para que, entre outras matérias, se proceda à apreciação e votação da Conta de Gerência da Câmara Municipal de Aveiro de 2017 e da 1.ª Revisão das Grandes Opções do Plano e do Orçamento CMA 2018, e que a primeira Reunião de Câmara de abril de 2018 se realizava logo no dia 5, emitindo-se a ordem de trabalhos no dia 3, pelo que não haveria matéria para agendar, dada a proximidade temporal com a referida reunião extraordinária, foi deliberado, por unanimidade, que as Reuniões de Câmara de abril de 2018, não se realizem nos dias 5 e 19, mas nos dias 13 (sexta-feira) e 26 (quinta-feira), mantendo-se a hora normal (15.30h) e o caráter público da primeira e privado da segunda.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o Despacho do Sr. Presidente, datado de 7 de março de 2018 e intitulado "PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS VÍNCULOS PRECÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO ABRIGO DA LEI N.º 112/2017, DE 29 DE DEZEMBRO", que é do seguinte teor: "Considerando (que): a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, entrou em vigor no dia 1 de janeiro de 2018 e estabelece os termos da regularização prevista no programa de regularização extraordinária dos vínculos precários das pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a necessidades permanentes de autarquias locais sem vínculo jurídico adequado; a referida lei abrange as pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam ao conteúdo





funcional de carreiras gerais ou especiais e que satisfaçam necessidades permanentes dos órgãos ou serviços abrangidos pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (cfr. n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro); de acordo com o disposto na alínea do n.º 1 do artigo 3.º, a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. abrange as pessoas a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º que exerçam ou tenham exercido as funções em causa no período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, ou parte dele, e durante pelo menos um ano à data do início do procedimento concursal de regularização; no âmbito das autarquias locais, para que essas pessoas possam ser opositores aos procedimentos concursais, é necessário que a câmara municipal reconheça que as funções que elas exercem correspondem a necessidades permanentes e que o vínculo jurídico é inadequado (cfr. n.º 3 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 5.º, ambos da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro); reconhecidas as situações de exercício de funções que satisfaçam necessidades permanentes e sem vínculo jurídico adequado, nos termos do artigo 3.º, os correspondentes procedimentos concursais são abertos no prazo de 30 dias a contar da data de entrada em vigor da presente lei, ou a contar da data em que se completar o prazo de um ano referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º (cfr. alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º); cabe à Câmara Municipal a regularização dos vínculos dos trabalhadores que reúnam os requisitos ora referidos, mediante a abertura do procedimento concursal nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. Considerando, ainda, (que); após uma análise criteriosa do estabelecido na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, verificou-se que a única situação passível de enquadramento seria a da Dr. "Catarina Moreira de Lima, a exercer funções na Divisão de Apoio Jurídico, em regime de contrato de prestação de serviços; em conformidade, foi efetuado o respetivo enquadramento e reconhecimento pela Chefe da Divisão de Apoio Jurídico, conforme informação e proposta registada sob n.º 11488, datada de 9 de fevereiro de 2018, devidamente validada pela Divisão de Administração Geral/Recursos Humanos (DAG-RH) em 1 de março de 2018, de que as funções exercidas através do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, no âmbito de Registos e Notariado, correspondem a necessidades permanentes sem vínculo adequado na Divisão de Apoio Jurídiço; o referido contrato perfez um ano no dia 10 de fevereiro de 2018, porquanto foi celebrado em 10 de fevereiro de 2017 e renovado em 14 de novembro de 2017, pelo que a prestadora exerceu as funções em causa no período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, ou parte dele, e durante pelo menos um ano à data do início do procedimento concursal de regularização; atenta a falta de pessoal (juristas) verificada na Divisão de Apoio Jurídico em 2017 e que se estendeu a 2018, foi forçoso efetuar um ajustamento das funções desempenhadas no âmbito do contrato de prestação de serviços, funções essas que extravasaram o objeto do contrato, porquanto foram orientadas para a satisfação de necessidades permanentes, sob pena de efetiva paralisação dos serviços com risco de graves prejuízos para o Município (decorrentes da falta de apoio jurídico e garantia do contencioso, sobretudo); efetivamente, quer em 2017, quer em 2018, a prestadora exerceu e exerce funções que correspondem ao conteúdo funcional de carreiras gerais ou especiais (técnica superior jurista) nos termos e para os efeitos do disposto na referida lei, para efeitos de abertura de procedimentos concursais para regularização extraordinária, não carece de alterações ao mapa de pessoal porquanto dispõe de posto de trabalho e de orçamento da correspondente verba; estão reunidas as condições para se proceder à regularização deste vínculo reconhecidamente precário; conforme informado pela DAG-RH, inexistem





quaisquer outros vínculos laborais precários na Câmara Municipal de Aveiro; a abertura do procedimento concursal, nos termos da regularização extraordinária de vínculos precários, está dispensada do cumprimento das regras gerais de controlo de recrutamento constantes de legislação orçamental; no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Câmara para o ano de 2018 existem postos de trabalho não ocupados na carreira categoria de Técnico Superior na Divisão de Apoio Jurídico; considerando, finalmente, a urgência na prolação do presente reconhecimento e não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal antes de decorridos os 30 dias a contar da data em que se completou o prazo de um ano que a prestadora iniciou funções, pelo que, o presente despacho será sujeito a ratificação na primeira reunião de Câmara a realizar após a sua prática, ou seja 15 de março de 2018 (cfr. n.2 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação). Determino: 1) O reconhecimento da situação supra descrita como sendo de exercício de funções que correspondem ao conteúdo funcional de carreiras gerais ou especiais e que satisfazem necessidades permanentes na Divisão de Apoio Jurídico, pelo que o vínculo jurídico é inadequado nos termos do n.º 3 do artigo 2.º e do artigo 3.º, ambos da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro; 2) A abertura, até ao dia 09 de março de 2018, de procedimento concursal comum de regularização extraordinária, para o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior - jurista, previsto no Mapa de Pessoal deste Município, para a Divisão de Apoio Jurídico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários - nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011; de 06 de abril, com as especificações do artigos 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro; 3) A despesa associada ao presente recrutamento seja devidamente cabimentada e anexada ao presente despacho.", foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho do Sr. Presidente, datado de 7 de março, que determinou o reconhecimento da situação descrita no mesmo como sendo de exercício de funções que correspondem ao conteúdo funcional de carreiras gerais ou especiais e que satisfazem necessidades permanentes na Divisão de Apoio Jurídico, que o vínculo jurídico é inadequado, bem como, determinou a abertura do procedimento concursal comum de regularização extraordinária, para o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior jurista, previsto no Mapa de Pessoal deste Município na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, nos termos da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG-CA n.º 4/2018, da Subunidade Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente a 1 de março de 2018, intitulada «"Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos a Destino Final e Limpeza Urbana" - procedimento por ajuste direto n.º 02/18», e considerando que: em reunião pública da Câmara Municipal, realizada a 2 de fevereiro de 2018, foi deliberado autorizar a abertura de procedimento por ajuste direto, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo



Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, para a "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS A DESTINO FINAL E LIMPEZA URBANA", até ao preço contratual de 860.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para um período estimado de 7 meses, com efeitos reportados a 8 de fevereiro de 2018; aos 6 de fevereiro de 2018, via e-mail, foi a empresa SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, SA, convidada a apresentar proposta, até às 17:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2018, para a execução dos serviços aqui em análise; após o términus do referido prazo, verificou-se a não apresentação de proposta por parte da entidade convidada, apenas envio de e-mail a solicitar adiamento de 15 dias para dar continuidade ao processo; ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, não existe prorrogação de prazo na fase de apresentação de propostas, pelo que o solicitado não podia ser atendido; considerando, ainda, que o procedimento ficou deserto, por ausência de proposta, e que, por despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de fevereiro de 2018, foi decidida a não adjudicação, com base na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, e, em consequência, a extinção do procedimento ora em análise, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, de 20 de fevereiro de 2018, que decidiu a não adjudicação, e em consequência, a extinção do procedimento.

CULTURA, TURISMO E CIDADANIA

No seguimento da proposta n.º 7/2018, da Divisão de Cultura, Turismo e Cidadania, intitulada "ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMOS", subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Miguel Capão Filipe, a 9 de março de 2018, e considerando que: ao abrigo da alínea ss) do nº 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, do regime jurídico das Autarquias Locais, compete à Câmara Municipal estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da corresponde junta de freguesia; ao abrigo do disposto no Regulamento das Distinções Honoríficas, Chave de Honra e Toponímia deste Município, foi criada a Comissão Municipal de Toponímia como órgão consultivo desta Câmara Municipal (artigo 30.º); a deliberação de 7 de dezembro de 2017 da Câmara Municipal aprovou a Constituição da Comissão Consultiva de Toponímia; considerando, finalmente, que a referida Comissão Municipal de Toponímia reuniu no passado dia 8 de fevereiro de 2018, do que resultou a ata anexa à referida proposta, foi deliberado, por unanimidade, atribuir, em conformidade com o parecer da Comissão Municipal de Toponímia, os seguintes topónimos: "Travessa da Rua Castro Matoso" a arruamento na União das Freguesias de Glória e Vera Cruz; "José Neves Amado" a arruamento a definir na União das Freguesias de Glória e Vera Cruz; "Viela da Rua Central" a arruamento na Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz; "Travessa do Vale dos Pinneiros" a arruamento sem saída que é uma extensão da rua já existente na Freguesia de Eixo e Eirol; "Anselmo Hugo Pisa" a arruamento na Freguesia de Esgueira; "Rua da Amara", a arruamento na Freguesia de Cacia; "Viela da Capela", a arruamento na União das Freguesias de Glória e Vera Cruz; "Rua da Fonte de Longe", a arruamento na Freguesia de Oliveirinha; "Rua Direita (Póvoa do Valado)", a arruamento que delimita as Freguesias de Oliveirinha e Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz; "Rua Residencial da Patela", a arruamento nas Freguesias de São Bernardo e Santa Joana;





"Praceta da República", a arruamento na Freguesia de Cacia; "Major Lucas Amaro Rodrigues", a arruamento na Freguesia de Cacia; "Travessa das Cavadas", a arruamento na Freguesia de Oliveirinha; "Rua dos Oliveiras", a arruamento na Freguesia de Santa Joana.

O Executivo tomou conhecimento do início da reflexão sobre a atribuição de um topónimo único ao troço da EN 109, entre a Rotunda da estátua de Eça de Queiroz e a Rotunda conhecida como da Junqueira/Renault e que percorre as freguesias de Aradas, Glória e Vera Cruz, Santa Joana e Esgueira, em virtude da respetiva municipalização, e ainda, no que diz respeito à alteração solicitada para a "Rua Querubim Guimarães", foi solicitado à família a possível junção de novos elementos que possam justificar o pedido efetuado.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 12/2018, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 23 de fevereiro de 2018, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 285,92 € (duzentos e oitenta e cinco euros e noventa e dois cêntimos), tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 14/2018, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 9 de março de 2018, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico ao munícipe, no valor total de 400,00 € (quatrocentos euros), a ser pago em 2 prestações de 200,00 €, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 20/2018, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 2 de março de 2018, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor de 571,84 € (quinhentos e setenta e um euros e oitenta e quatro cêntimos) a ser pago em 2 prestações de 285,92 €, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 22/2018, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 6 de março de 2018, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor de 285,92 € (duzentos e oitenta e cinco euros e noventa e dois cêntimos), tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação.

uzu

And the second

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 24/2018, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 8 de março de 2018, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor de 571,84 € a ser pago em 2 prestações de 285,92 €, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 18/2018, da Subunidade Orgânica Habitação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 23 de fevereiro de 2018, e considerando que se verifica a necessidade de adequação da habitação atribuída às reais necessidades das famílias residentes em habitação social, seja através da adequação da tipologia à constituição do agregado familiar, da transferência para andares inferiores por motivos de saúde e dificuldades de locomoção ou da atribuição de habitação social com melhores condições de habitabilidade, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o PLANO DE TRANSFERÊNCIAS E ADEQUAÇÕES DE TIPOLOGIA DE INQUILINOS DE HABITAÇÕES SOCIAIS PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE AVEIRO, constante na informação n.º 22/HS/2018, anexa à proposta.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 028/2018, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 11 de março de 2018 e considerando que: na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/13/16, foi outorgado o contrato n.º 50/2017, em 17 de maio de 2017, entre o Município e a empresa adjudicatária PEMI — Construção e Engenharia, Lda., para a execução da empreitada "REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO 2.º E 3.º CICLO JOÃO AFONSO DE AVEIRO", no prazo de 12 meses (365 dias seguidos), contados a partir da data da consignação da obra, e pelo preço contratual 1.098.178,17€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; o Auto de Consignação foi assinado em 28 agosto 2017, com início dos trabalhos em 29 agosto 2017 e conclusão prevista para 30 agosto 2018; considerando, ainda, que no decorrer da empreitada detetou-se a necessidade de executar trabalhos de suprimento de erros e omissões, de acordo com a informação 058/DAEO/OM/2018, no valor de 6.890,72€, acrescido de IVA, nos termos do n.º 1 do artigo 376.º e n.º 1 do artigo 378.º do CCP, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de março, que autorizou os trabalhos de suprimento de erros e omissões, de acordo com a informação 058/DAEO/OM/2018, no valor de 6.890,72€ acrescido de IVA.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 029/2018, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 11 de março de 2018 e considerando que: na sequência do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/14/16, aberto por deliberação de Câmara de 21 de dezembro de 2016, foi celebrado o contrato n.º 82/2017, em 30 de agosto de 2017, entre o Município e a empresa adjudicatária Construções Tinoco Gomes Lda., para a execução da empreitada "AMPLIAÇÃO DO 1.º CICLO DA ESCOLA BÁSICA DO 2.º E 3.º CICLO DE SÃO



BERNARDO", no prazo de 12 meses (365 dias seguidos), contados a partir da data da consignação da obra, pelo preço contratual 708.339,77€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; o auto de consignação foi assinado em 29 de novembro 2017, com início dos trabalhos nessa data; considerando, ainda, que no decorrer da empreitada e de acordo com a informação 054/DAEO/OM/2018, detetou-se a necessidade de executar trabalhos de suprimento de erros e omissões, na importância de 3.153,00€, acrescida de IVA, nos termos do n.º 1 do artigo 376.º e n.º 1 do artigo 378.º do CCP, bem como trabalhos a mais, na importância de 1.300,00€, acrescida de IVA, nos termos do artigo 370.º do CCP, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de março, que autorizou os trabalhos de suprimento de erros e omissões na importância de 3.153,00€ acrescida de IVA.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 024/2018, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 11 de março de 2018 e considerando que: na sequência do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/OI/17, aberto por deliberação do Executivo de 11 de janeiro de 2017, foi celebrado o contrato nº. 51/2017, em 19 de maio, entre o Município e a empresa adjudicatária Xavieres, Lda., para a execução da empreitada "RECUPERAÇÃO DAS HABITAÇÕES SOCIAIS - URBANIZAÇÃO DE SANTIAGO", pelo preço contratual de 312.000,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor; a obra foi consignada, em 12 de junho 2017, com um prazo de execução de 180 dias devendo estar concluída até ao dia 11 de dezembro de 2017; em 20 de dezembro de 2017, a empresa Xavieres, Lda. remeteu à Câmara Municipal um ofício a solicitar a prorrogação do prazo de execução da empreitada, por 36 dias, até dia 17 de janeiro de 2018, tendo sido autorizada a 6 de dezembro de 2017; considerando, ainda, que a 18 de janeiro de 2018, a empresa adjudicatária remeteu à Câmara Municipal um novo ofício a solicitar a 2.ª prorrogação legal do prazo de execução da empreitada, por mais 37 dias, até ao dia 23 de fevereiro de 2018, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de janeiro, que autorizou a 2.ª prorrogação legal do prazo de execução da empreitada, por mais 37 dias, até ao dia 23 de fevereiro de 2018.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 019/2018, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 11 de março de 2018 e considerando que: na sequência do procedimento por Concurso Público urgente OM/CP/04/17, aberto por deliberação da Câmara de 05 de abril de 2017, foi celebrado o contrato n.º 53/2017, em 25 de maio, entre o Município e a empresa adjudicatária Geonorte - Geotécnica e Fundações Especiais, Lda., para a execução da empreitada de "QUALIFICAÇÃO DA PONTE DE SÃO JOÃO", no prazo de 150 dias, contados a partir da data da consignação da obra, pelo preço contratual de 602.186,59 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; a obra foi consignada em 02 de agosto de 2017; no decorrer da empreitada e de acordo com a informação n.º 049/DAE0/2018, detetou-se a necessidade de executar alguns trabalhos a mais na importância de 32 639,56 €, acrescidos de IVA à taxa legal, correspondendo a 5,4 % do valor da adjudicação, nos termos do artigo 370.º do CCP, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; foi deliberado, por

unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, de 2 de março de 2018, que autorizou a execução dos Trabalhos a Mais n.º 1, na importância de 32 639,56 €, acrescidos de IVA à taxa legal.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 022/2018, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 11 de março de 2018 e considerando que: na sequência do Procedimento por Concurso Público N.º OM/CP/07/17, aberto por deliberação do Executivo de 19 de abril de 2017, foi celebrado o contrato n.º 72/2017, em 18 de julho, entre o Município e a empresa adjudicatária Binómio Elevado - Técnicas de Engenharia e Construção, Lda., para a execução da empreitada de "REABILITAÇÃO DA COBERTURA DOS MUSEUS MUNICIPAIS", no prazo de 150 dias seguidos, contados da data da consignação da obra, pelo preço contratual de 112.528,29 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; a obra foi consignada em 16 de agosto de 2017, devendo estar concluída até ao dia 3 de março de 2018; em 27/0212018 o adjudicatário veio solicitar a prorrogação de prazo por mais 10 dias para a conclusão; com base na informação n.º 055/DAEO/OM/2018, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, de 2 de março de 2018, que autorizou a prorrogação de prazo até 13 de março de 2018.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 023/2018, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 11 de março de 2018 e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público N.º OM/CP/21/17, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, para adjudicação da empreitada de "REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL NO BAIRRO DE SANTIAGO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA", aberto por deliberação do Executivo de 21 de dezembro de 2017, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 248, de 28 de dezembro de 2017, Anúncio de Procedimento n.º 10883/2017 e enviado o convite aos concorrentes na plataforma eletrónica ACINGOV, a 28 de dezembro de 2017, com o preco base de 1.629.483,80€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; após a audiência prévia nos termos do artigo 147.º do CCP, e não tendo havido reclamações, o Júri do procedimento converteu o Relatório Preliminar elaborado a 26 de fevereiro de 2018, em Relatório Final, propondo em consequência a adjudicação do presente procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar "Xavieres, Lda.", foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar "Xavieres, Lda.", pelo preco contratual de 1.379,995,00€ (um milhão trezentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 300 dias seguidos, com base na proposta ref.ª X.CMA.2, datada de 16 de fevereiro de 2018, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados a concurso.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

No seguimento da proposta n.º 02/2018, da Divisão de Mobilidade e Transportes, intitulada " Intermodalidade da Rede da AveiroBus com Linhas TRANSDEV que atravessam o Território Municipal", subscrita pelo Sr. Presidente a 12 de março de 2018 e considerando que:





- 1. No artigo 9,º do Anexo A do CE Objetivos gerais constituem objetivos da concessão:
 - a) Fomentar a utilização do transporte público, sendo uma alternativa credível ao transporte individual privado, melhorando e otimizando os serviços efetuados com maior eficácia e melhor eficiência;
 - b) Melhoria contínua do serviço, aplicando uma cultura de mercado centrado na utilidade para o cliente, garantindo bons níveis de regularidade do serviço e da melhor prestação de informação ao utilizador;
 - c) Promoção da melhoria da qualidade da oferta, tendo sempre em atenção a qualidade e a preservação do meio ambiente, o conforto e a segurança.
- 2. O Município de Aveiro é lugar de origem e destino de inúmeras carreiras intermunicipais e interregionais que não possuem integração com as linhas da AveiroBus. Essa integração pode ser física (vai ser feita através do CCT), temporal (coordenação de horários para ligação entre linhas) e tarifária. A integração tarifária permite a intermodalidade (neste caso intramodal) da rede AveiroBus com outros operadores de transporte de passageiros do mesmo modo.
- 3. No Artigo 3.º do Anexo A ao CE Obrigações gerais do concessionário Celebrar acordos com outros operadores de transportes tendo em vista a promoção da intermodalidade inter- concelhia e inter-regional;
- 4. Nos termos das alíneas c) do n.º 2, do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos transportes e comunicações;
- 5. Compete à Câmara Municipal conforme disposto na alínea e) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais (...);

Considerando ainda, que no seguimento do trabalho de equipa desenvolvido entre a Câmara Municipal Aveiro e a Aveirobus/Transdev, estão criadas todas as necessárias condições técnicas e de gestão pela Aveirobus, para operacionalizar esta importante operação que vai aumentar a oferta de serviços de transportes públicos aos utilizadores regulares e titulares de passe da Aveirobus (e também da Transdev), estando acordada a data de 1 de abril de 2018 para operacionalizar esta importante medida, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, a implementação do passe intermodal AveiroBus-Transdev, sendo que, para o cliente da AveiroBus, (utente com assinatura mensal) pode utilizar gratuitamente toda a rede intermunicipal da Transdev, dentro do Município de Aveiro e para o cliente Transdev (utente com assinatura mensal), que se desloca diariamente de outro município para Aveiro, pode utilizar qualquer linha da rede AveiroBus, pagando um suplemento mensal de 11 € (onze euros), terminando o acordo com a concessão das linhas intermunicipais e inter-regionais cuja data limite é 3de dezembro de 2019, podendo fazer-se novo acordo com o novo operador da região.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apesentaram a seguinte declaração de voto:

Иущ

"É conhecida a posição do Partido Socialista sobre a necessidade de existência de uma empresa municipal de mobilidade que coordene todas as políticas e instrumentos de mobilidade municipal. Foi essa ideia que presidiu à constituição da "MoveAveiro – Empresa Municipal de Mobilidade, EEM", em 1 de abril de 2005, no mandato do Partido Socialista no Município de Aveiro.

Porém, a incompetência da gestão da "Moveaveiro" pela coligação PSD + PP ao longo de doze anos (2005 – 2017), com prejuízos acumulados de dezoito milhões de euros, degradação da frota, perda significativa de utilizadores, abandono de rotas e outras malfeitorias, levaram à promoção da liquidação da empresa e à concessão dos serviços públicos de transporte de passageiros a privados.

Os transportes públicos são para os Vereadores do Partido Socialista um investimento na qualidade de vida dos munícipes e não uma despesa a ser minimizada ao mínimo. Quando a atual maioria enveredou pela concessão, insistiu-se na necessidade de ouvir os principais parceiros-utentes do serviço de transporte público, nomeadamente Juntas de Freguesia, Diretores de Agrupamentos de Escolas, Serviços públicos, associações. Foi proposto que que se concertassem linhas, de maneira evidente nas intermunicipais (nos trajetos de Albergaria, Águeda, Cantanhede, Mira, Ílhavo, para Aveiro). Ao verificar-se um atraso no visto do Tribunal de Contas ao Contrato de Concessão, foi dada uma nova oportunidade à possibilidade de se construir, apesar de tudo, um plano de mobilidade e transportes que não prejudicasse a vida das pessoas, dos empregadores, dos postos de trabalho — como o primeiro trimestre da concessão demonstrou e causou transtornos de toda a ordem no Município, desincentivando ainda mais os que poderiam optar por este modo de transporte no futuro.

O que tem sido feito, representa uma falta de profissionalismo incompreensível na garantia das atribuições e competências dos municípios quanto ao serviço público aos seus cidadãos. Não se entende se se trata de falta de vontade na resolução do problema ou se é uma mera opção política, reduzindo ao mero zelo economicista o que é fundamental para a coesão social do Município.

Os Vereadores do Partido Socialista são contra a concessão do serviço público de transportes de Aveiro a privados, e consideram, que a oferta de serviços prestada nesta concessão não satisfaz as necessidades dos munícipes aveirenses.

Os Vereadores do Partido Socialista votaram contra a proposta de "Intermodalidade da Rede da AVEIROBUS com linhas TRANSDEV que atravessam o território municipal "porque, apesar de considerarem que a aposta na intermodalidade é positiva, acham que esta aposta tem que fazer parte de um plano estratégico, integrado, de serviços de transporte público que realmente sirva as necessidades dos munícipes".

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e com os fundamentos constantes da informação n.º DGU/2011, datada de 2 de março de 2018, da Divisão de Gestão Urbanística, inserida no Processo de Obras n.º 259/2004, em nome de QUINTA DAS COLMEIAS - EXPLORAÇÃO AGRO-PECUÁRIA, LDA., que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de obras de reconstrução n.º 268/2008 e respetivo aditamento n.º 1, dispensando a audiência prévia do interessado, e deferir o pedido de



And the second

licença especial para conclusão da obra, pelo prazo de 6 meses, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e com os fundamentos constantes da informação n.º DGU/1851, datada de 26 de fevereiro de 2018, da Divisão de Gestão Urbanística, inserida no Processo de Obras n.º 391/2005, em nome de AURÉLIO MANUEL SIMÕES DA COSTA, que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de obras de construção n.º 289/2007, dispensando a audiência prévia do interessado, e conceder a licença especial para conclusão da obra, pelo prazo de 12 meses, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e com os fundamentos constantes da informação n.º DGU/1822/2018, datada de 26 de fevereiro de 2018, da Divisão de Gestão Urbanística, inserida no Processo de Obras n.º 32/2007, em nome de-AUZI - IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÃO, LDA., que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a intenção de declarar a caducidade do alvará de obras de construção n.º 317/2009 e notificar o requerente para requerer o averbamento do processo de obras n.º 32/2007, bem como para se pronunciar, em sede de audiência prévia, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação, nos termos do proposto na referida informação.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da deliberação de Câmara de 25 de janeiro de 2018 e da audiência dos interessados, realizada ao abrigo do n.º 5 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, sobre a intenção de declaração de caducidade do alvará de licenciamento de obras de alteração n.º 127/2016, inserida no Processo de Obras n.º 169/2013, em nome de IRENE DOS SANTOS MATOS SILVA, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do referido alvará, bem como, informar o requerente para solicitar licença especial de acabamentos.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e com os fundamentos constantes da informação n.º DGU/2052, datada de 5 de março de 2018, da Divisão de Gestão Urbanística, inserida no Processo de Obras n. º 171/2014, em nome de PATRILAR - IMOBILIÁRIA, LDA., que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da comunicação prévia n.º 2/2015, dispensando a audiência prévia do interessado, e conceder licença especial para conclusão da obra, por 6 meses, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

GESTÃO URBANÍSTICA

Nos termos e com os fundamentos constantes da informação n.º DGU/2054, datada de 5 de março de 2018, da Divisão de Gestão Urbanística, inserida no Processo de Obras n. º 2/2015, em nome de PATRILAR -

My

IMOBILIÁRIA, LDA., que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da comunicação prévia n.º 3/2015, dispensando a audiência prévia do interessado, e conceder licença especial para conclusão da obra, por 6 meses, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 17:45h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.